

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.123/2023

Vereador Autor: Luiz Matos.

Institui o Dia Municipal da Bíblia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Bíblia", a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º Esta lei revoga as disposições contidas na Lei Municipal n.º 2.600/2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.124/2023

Vereador Autor: Edson Chiquini.

Denomina a praça situada no bairro Nova Esperança Praça Manoel Medeiros de Souza (Barba Azul).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Manoel Medeiros de Souza (vulgo Barba Azul) a nova praça em construção no bairro Nova Esperança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.125/2023

Vereador Autor: Luciano Diniz.

Oficializa logradouros já existentes, localizados na localidade Piracema, situada no bairro Barra de Macaé, nos termos do Estatuto da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficializados os logradouros, já existentes no município, localizados na localidade Piracema, situada no bairro Barra de Macaé, nos termos do Estatuto da Cidade, conforme relacionado abaixo:

I - RUA ADELAIDE BADAJÓS – que se inicia na rua Célia Maria Ximenis e terminando no final da Vila Itapuã.

II - VILA ADEMILDES – que se inicia na rua Wilma.

III - VILA AZUILSON - que se inicia na rua Presidente Pedreira, após a Vila Maria da Paz.

IV - VILA DILCE - que se inicia na rua Wilma.

V - VILA DINAH - que se inicia na rua Augusto dos Anjos, após a Vila Califórnia.

VI - VILA DONA LOURDES - que se inicia na rua Célia Maria Ximenis e terminando após o cruzamento da Vila Seropédica.

VII - VILA EDE - que se inicia na rua Augusto dos Anjos, entre a Vila Botucatu e rua Mario César.

VIII - VILA EDIR - que se inicia na Avenida Itaúna quase em frente à Vila Guaxindiba.

IX - VILA IARA - que se inicia na confluência das ruas Célia Maria Ximenis, Celso Blue Boys e rua Itapemirim.

X - RUA IDA - que se inicia no final da Vila Itapuã e terminando no final da Vila Arapuã.

XI - VILA MÁRCIA MARIA- que se inicia na rua Presidente Prudente, entre as Vila Nancy e a rua Tanguá.

XII - RUA MARCO POLO – que se inicia na Avenida Itaúna, após a rua Mário César.

XIII - RUA MÁRCIO CÉSAR- que se inicia na Avenida Itaúna, entre as ruas Arthur Araripe e Marco Polo.

XIV - VILA NANCY- que se inicia na rua Presidente Prudente, entre a Vila Márcia Maria e a rua Zózimo

XV - VILA OLÍVIA - que se inicia na confluência das Vilas Ademildes e Gregório e rua Wilma.

XVI - RUA VALQUÍRIA RIBAS- que se inicia na rua Mário César e terminando na rua Marco Polo.

XVII - VILA VERA CRUZ- que se inicia na Vila Seropédica.

XVIII - RUA WANDA MORENO- que se inicia na rua Presidente Prudente, quase em frente à Vila Maria da Paz.

XIX - RUA WILMA- que se inicia na confluência das Vilas Olívia, Gregório e Ademildes e terminando no final da Vila Almanara.

XX - RUA ZÉLIA MARTINS- que se inicia no final da rua Benedito José Bonifácio e o início da rua Porto Novo.

XXI - RUA ZORAIDE EÇA- que se inicia na rua Augusto dos Anjos, entre as Vilas Ca-brália e Brasilândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

 **OUVIDORIA GERAL**
da Prefeitura de Macaé

 **162**
2772-6333
 ouvidoria@macae.rj.gov.br



Observatório
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macaerj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé

